

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

João Vasconcelos Barros Rodrigues (1/1)
Presidente da Câmara Municipal
Data: 2026-08-10 10:08:20Z
HASH: 727a7aee1a2803776c4ee6e9c031f9

BRAGA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/33352	50299/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CPI/11/26/DCP - aquisição de serviços de colocação de iluminação decorativa, decoração e música ambiente para o Natal 2026		
Unidade Administrativa		
DFGE - DCP [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Proposta de deliberação de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo a decisão de adjudicação de empreitadas e de contratos de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe esteja cometida.

Face ao exposto, e concluído o procedimento **CPI/11/26/DCP** - aquisição de serviços de colocação de iluminação decorativa, decoração e música ambiente para o Natal 2026, submete-se à apreciação e deliberação do órgão executivo a aprovação das seguintes decisões, nos termos do Código dos Contratos Públicos:

- Decisão de adjudicação e respetiva notificação**, de acordo com os artigos **76.º** e **77.º** do CCP, a favor do concorrente proposto como adjudicatário em cada lote;
- Redução do contrato a escrito**, nos termos do artigo **94.º** do CCP, considerando a natureza e valor do objeto do contrato;
- Aprovação da minuta dos contratos a celebrar**, elaboradas nos termos e para os efeitos do artigo **98.º** do CCP;
- Apreciação e aprovação do projeto de decisão de adjudicação a um único concorrente**, conforme previsto no artigo **125.º** do CCP, considerando que se verificam os respetivos pressupostos legais.

Mais se propõe que, **uma vez deliberado**, se proceda:

- às notificações legalmente exigidas aos concorrentes,



- à publicitação aplicável na plataforma eletrónica,
- e às restantes formalidades subsequentes necessárias à celebração e execução do contrato.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Data: 29/09/2026

Nº Processo:: 50299/2026

Processo: Proposta à Câmara Municipal - CPI/11/26/DCP - aquisição de serviços de colocação de iluminação decorativa, decoração e música ambiente para o Natal 2026

Atento o teor da informação relativa à proposta de adjudicação, bem como os fundamentos nela constantes, concordo com a adjudicação proposta e com a minuta do contrato apresentada. Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea f), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que a presente informação seja submetida à apreciação, adjudicação e aprovação da minuta do contrato pelo órgão executivo, em reunião de Câmara a realizar oportunamente.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Parecer

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aprovar a adjudicações de bens e serviços. (informação de adjudicação pertence ao Órgão Executivo).

1. Informação

Data

29/09/2026

2. Dados Procedimento

N.º Procedimento	Preço base (s/ IVA)	Preço adjudicado (s/ IVA)	Prazo execução
CPI/11/26/DCP	250.000,00€	230.000,00€	31/01/2027
Objeto	aquisição de serviços de colocação de iluminação decorativa, decoração e música ambiente para o Natal 2026		
CPV	71318100-1 Serviços de iluminação natural e artificial		

3. Projeção Plurianual dos Compromissos (valores s/IVA)

Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Seg.s	TOTAL
115.000,00€	115.000,00€	-	-	-	230.000,00€

4. Compromissos Plurianuais

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, a abertura de procedimentos relativos a despesas que originem encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano distinto do da sua realização, nomeadamente no âmbito da aquisição de bens e serviços, pode ser efetuada sem necessidade de autorização prévia do órgão deliberativo – Assembleia Municipal (AM), desde que:

- **nos termos da alínea a) do n.º 1** do referido artigo que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- **nos termos da alínea b) do n.º 1** do referido artigo:
 - os encargos não excedam o montante de 500.000,00 € em cada um dos anos económicos subsequentes ao da sua contratação;
 - e o prazo de execução não ultrapasse três anos.

Adicionalmente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais por entidades da administração local está sujeita a autorização prévia do órgão deliberativo – Assembleia Municipal (AM), salvo se os encargos resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, essa autorização pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (GOP), desde que os encargos estejam devidamente inscritos e discriminados no respetivo plano plurianual de investimentos (PPI).

No caso em apreço, verifica-se que os encargos plurianuais previstos se encontram autorizados no âmbito das GOP e do PPI aprovados pelo órgão executivo e ratificados pelo órgão deliberativo, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º das Normas de Execução Orçamental para 2026, aprovadas em anexo ao Orçamento Municipal de 07 de março de 2026.

5. Propostas de aprovação

- a. Decisão de adjudicação e notificação de adjudicação (76.º e 77.º);
- b. Redução do contrato a escrito (94.º);
- c. Aprovação da Minuta do contrato a escrito (98.º);
- d. Projeto de Decisão de adjudicação (125.º).

6. Órgão competente

Nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal autorizar despesas de valor superior a 149.639,37 €.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. Abertura do procedimento

Por despacho do Executivo Municipal, de 30 de julho de 2026 foi autorizada a abertura do procedimento.

8. Prorrogação dos prazos de apresentação das propostas

Em cumprimento com o disposto no artigo 64º do CCP, no procedimento em causa não houve necessidade de efetuar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas.

9. Pedidos de esclarecimentos

Durante o prazo estipulado no n.º 1 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento.

10. Erros e omissões

Não foi apresentada lista de erros e omissões nos termos do artigo 50º do CCP.

11. Apresentação de propostas

No dia 07 de setembro de 2026, procedeu-se à abertura das propostas apresentadas pelas seguintes entidades:

Lista de Participantes

Posição	Fornecedor	Data de Chegada	Respondeu como grupo de empresas?	Estado
1	Potencial Afinado Iluminações Festivas Lda NIF: 518 862 003	04/09/2026 16:52	X Não	Interessado
Justificação não-concorrente adicionado por: Leila Marisa Ferreira Camacho 07/09/2026 10:45 Atendendo a que não foi apresentado qualquer documento integrante da proposta exigido pelas peças do procedimento, conclui-se que não existe uma proposta suscetível de avaliação, sendo a submissão efetuada qual				
2	AM Experience, Unipessoal Lda NIF: 505 360 306	04/09/2026 17:00	X Não	Concorrente

12. Análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas

No dia 28 de setembro de 2026, o júri do procedimento reuniu para analisar e avaliar a proposta apresentada e elaborar o projeto de decisão de adjudicação de um único

concorrente, e assim sendo quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

13. Proposta de adjudicação

De acordo com o projeto de decisão de adjudicação de um único concorrente, de 28 de setembro de 2026, o júri deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação da proposta ao concorrente AM Experience, Unipessoal Lda.

14. Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no convite/programa de concurso, que não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

15. Redução do Contrato a escrito

15.1. Exigível

Fundamentação de Direito	De acordo com o disposto no artigo 94.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, "quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda os 10.000,00€.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o preço contratual é de 230.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que é exigível a redução do contrato a escrito.

15.2. Prazo de Suspensão

15.2.1. Não Aplicável

Fundamentação de Direito	De acordo com o n.º 2 do artigo 104º, o prazo de 10 dias de suspensão para a outorga do contrato, decorridos data da notificação de adjudicação a todos os concorrentes e a outorga, não é aplicável quando: a) O contrato tenha sido celebrado ao abrigo de um procedimento de ajuste direto ou de consulta prévia ou, nos demais
---------------------------------	---

	procedimentos, quando o anúncio não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); b) Se trate da celebração ao abrigo de acordo-quadro cujos termos abrangam todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade; c) Tenha sido apresentada apenas uma proposta.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o procedimento foi publicado no JOUE, no entanto apenas houve uma única proposta, pelo que o prazo de suspensão não é aplicável.

16. Outorga do Contrato

No âmbito do Município de Braga, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, **competem ao Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga dos contratos públicos**, salvo disposição legal em contrário ou delegação expressa de competências.

17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Face ao disposto no art.º 81º do CCP, alterado pelo D.L. 278/2009, de 2 de outubro, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no nº 29 do programa de concurso **(5 dias após a notificação da adjudicação)**.

18. Compromisso

N. Sequencial 139953

19. Anexos

- a. Projeto de decisão da Adjudicação;
- b. Minuta de Contrato.

20. Assinatura

O Gestor do Procedimento